



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete Civil
Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

DECRETO Nº 21.557, DE 08 DE MARÇO DE 2010

Regulamenta a Lei Complementar Estadual n.º 358, de 9 de junho de 2008, que amplia o prazo de licença gestante para as servidoras públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 358, de 9 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliado, em sessenta dias, o prazo da licença maternidade prevista no art. 94 da Lei Complementar Estadual n.º 122, de 30 de junho de 1994, passando essa licença a durar cento e oitenta dias.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não enseja a prorrogação do pagamento do salário-maternidade de que trata o art. 50 da Lei Complementar Estadual n.º 308, de 25 de outubro de 2005.

§ 2º A remuneração da servidora pública, após os primeiros cento e vinte dias da licença maternidade, será paga com recursos do orçamento do Órgão ou Ente Público no qual estiver lotada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de março de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

DOE Nº. 12.165
Data: 09.03.2010
Pág. 246

WILMA MARIA DE FARIA
Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior